



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.01/PE**

**I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **RONIEL DA SILVA SOARES**, nomeado pela Portaria G Nº 2079/2022 de 01 de Outubro de 2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

<b>Objeto:</b>	<b>Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itapipoca/Ce, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
<b>Órgãos Participantes</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEC.DE DES.AGRÁRIO, PESCA E REC.HIDRICOS SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE CULTURA SEC. DE DES. ECONÓMICO, INOVAÇÃO E TURISMO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE ASSIS. SOC. DIR. HUM. E HAB INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. MUNICÍPIO SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE AUTARQUIA MUNIC.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Até o dia <b>24 DE FEVEREIRO DE 2022</b> , às <b>09H00MIN</b> (HORARIO DE BRASÍLIA)
<b>Abertura das Propostas de Preços:</b>	No dia <b>24 DE FEVEREIRO DE 2022</b> , às <b>09H300MIN</b> (HORARIO DE BRASÍLIA)
<b>Sessão de Disputa de Lances:</b>	No dia <b>24 DE FEVEREIRO DE 2022</b> , às <b>10H00MIN</b> (HORARIO DE BRASÍLIA)
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses
<b>E-Mail</b>	<a href="mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br">pregao@itapipoca.ce.gov.br</a>
<b>Endereços eletrônicos:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ; <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> .
<b>Regime de Fornecimento</b>	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
<b>Regime de Execução</b>	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO



**Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itapipoca/Ce.**

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.**

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros,

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

## 2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP" e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

## 3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura.



exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, essa fase. **Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres "conforme Termo de Referência, Conforme Edital etc.", podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.**

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### **4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

#### **4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 - Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.**

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

## 5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a



documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## 6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.5- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.5.1- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

### 6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

### 6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

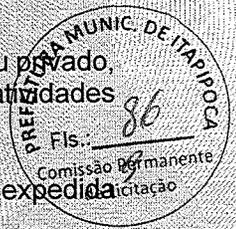
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.4.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

l) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

#### **6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Especifica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 – Deverá a empresa apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.6.6 - Alvará Sanitário vigente. Tal exigência esta amparada pelo artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

#### **6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro ou pessoa designada pela Secretaria responsável.

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES**

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL**.

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de



Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.6 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.7 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.8 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.9 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.12 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentadas, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 24.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 24.2.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## 9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.



9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras das Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais.

10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1 Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

11.1.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

11.1.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.1.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.1.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.

11.1.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.

11.1.7 - O Licitante vendedor deste certame deverá possuir instalações ou ponto operacional, na sede do Município de Itapipoca, para a plena satisfação da execução do objeto ser contratado. Tendo em vista que os alimentos são perecíveis e que as solicitações se darão em tempo mínimo para a pronta execução do objeto.

11.1.8 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

11.1.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

11.1.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

11.1.11 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

11.1.12 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.



12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item **21.0**.

12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

### **13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

### **13.2 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **14 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

#### **a) Quando o fornecedor:**

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

### **16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

### 17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

### 18.0 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), dentro do prazo editalício;

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 18.2.2.

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.



18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

18.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

18.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

18.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

19.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

19.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.1.5 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

## 19.2 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

19.2.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

## 20.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

20.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

20.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.

20.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

20.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pelas Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais.

20.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.

20.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

## 21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 22.0—CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



23.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ~~sem que~~ haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

24.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

24.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:

[pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

24.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

24.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

24.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 25.0 – DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Itapipoca/CE, 10 de Fevereiro de 2022



FRANCISCA EDILENE MARQUES  
PACHECO AZEVEDO

Ordenadora de Despesas da  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RENATO ARAÚJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da SEC.DE  
DES.AGRÁRIO, PESCA E REC.HÍDRICOS

EDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA

JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE FINANÇAS

FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE ESPORTE E JUVENTUDE

FRANCISCO JERONIMO DO  
NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CULTURA

ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS

Ordenador de Despesas da



SEC. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO  
E TURISMO



f<sup>co</sup> Francisco Alan Diniz Alencar

Milena Elaine Campos

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR

MILENA ELAINE CAMPOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

Ordenadora de Despesas da SECRETARIA  
DE ASSIS. SOC., DIR. HUM. E HAB.

Helano Braga Lima dos Santos

HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SERV. MUNICÍPIO

José Adalberto Montenegro  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CHEFIA DE GABINETE

CLEILSON NUNES DE SOUSA

AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Erivaldo Teodosio Dutra  
ERIVALDO TEODOSIO DUTRA

Ordenador de Despesas da

SEC. DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL



**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2022**

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO	01 – Secretaria de Planejamento e Gestão 02- Secretaria de Finanças 03 - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos 04 – Secretaria de Relações Intitucionais 05 – Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral 06 – Secretária de Desenvolvimento Agrário e Pesca 07- Secretaria de Cultura 08- Secretaria de Educação Básica 09–Secretaria de Assistência Social , Direitos Humanos e Habitação 10 – Secretaria de Chefia de Gabinete 11 –Procuradoria Geral do Município 12- Itaprev 13 – Autarquia Municipal de Trânsito - AMTI 14- Instituto do Meio Ambiente – IMMI 15- Secretaria de Esporte e Juventude 16 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	DATA: 21/01/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA

**1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itapipoca.

**2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

*[Handwritten signatures and marks]*



A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários das diversas Secretarias, haja vista que por vezes as atividades desempenhadas no âmbito das diversas secretarias muitas vezes ultrapassam seu horário comum de trabalho, não tendo como o servidor deslocar-se até sua residência para se alimentar, bem como, para alimentar os servidores que trabalham em regime de plantões, existe também a necessidade de fornecer refeições e/ou lanches nos eventos, cursos, congressos e seminários promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Itapipoca. Deve-se ressaltar que os produtos constantes no presente Termo de Referência são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações e atividades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca.

## CONSIDERAÇÕES

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1 - Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.
- 3.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 3.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 3.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 3.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 3.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 3.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 3.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 3.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.
- 3.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

### 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento



da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 - O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretária solicitante do certame.

6.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.



6.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

6.4 - O serviço de alimentação deve ser prestado no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pelas Secretarias.

6.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.

6.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pelas diversas Secretarias.

## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pelas Secretarias, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

## 9 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT

Handwritten signatures and initials are present below the table, including names like EB, B, and others.



1	<b>LANCHE I</b> - valor calórico mínimo 350kcal - CALDO DE CARNE COM PÃO CARIOQUINHA – Preparações com ingredientes de boa qualidade, conteúdos adequados, sem excesso de gordura volume de 300ml; acompanhado de 1 (um) pão carioquinha 50g de boa qualidade; OU SALADA DE FRUTAS (200g) de boa qualidade, frutas naturais, frescas e variadas.	UNID	47.080
2	<b>LANCHE II</b> - valor calórico mínimo 380 kcal - SALGADOS FINOS de boa qualidade, tamanhos médios, conteúdo adequado de recheios, sem excesso de massa e gordura, porção per capita 8 unidades OU SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA de boa qualidade, sem excesso de gordura OU SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA OU PÃO COM PATÊ; E REFRIGERANTE NORMAL E LIGHT OU SUCO DE FRUTAS(300ML). O pão utilizado na preparação do lanche deverá ser carioquinha ou massa fina de 50g.	UNID	94.850
3	<b>LANCHE III</b> - valor calórico mínimo 500 kcal - CAFÉ PRONTO (50ML), LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO(100ML) OU SUCO DE FRUTAS (300ML); E 1 (UM) PÃO DO TIPO CARIOQUINHA OU MASSA FINA (50G) COM QUEIJO E PRESUNTO, 02 (DUAS) OPÇÕES DE FRUTAS FRESCAS E NATURAIS OU 1 (UMA) TAPIOCA (80G) COM 1 (UM) OVO COZIDO OU FRITO E 1 (UMA) PORÇÃO DE BISCOITO SALGADO OU DOCE (8 UNIDADES/40G).	UNID	70.310
4	<b>REFEIÇÃO COMPLETA</b> – valor calórico mínimo 800 a 1000 kcal: ARROZ BRANCO (300G), FEIJÃO(150G) E MACARRÃO(80G), 01(UM) TIPO DE CARNE 200G (FRANGO/BOVINA/PEIXE) COZIDA/ASSADO/EMPANADO/FRITO, sem osso e sem excesso de gorduras, FAROFA (50G), SALADA DE VERDURA CRUA OU COZIDA PORÇÃO(100G), verduras de boa qualidade, variadas, higienizadas, SOBREMESA PORÇÃO PRONTA (50G); E REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA (300ML) NATURAL.	UNID	156.990



ANEXO II



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.01/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº **22.01.01/PE**, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação, concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in a circle and several other scribbles.



**ANEXO IV**  
(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.01/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_



A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo ORDENADORA de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22.01.01/PE, Processo n.º 22.01.01/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:**
- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS



11.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

11.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.

11.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

11.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pelas Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais.

11.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.

11.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras pelas Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais

13.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

13.1.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.1.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

### **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

13.2.1 Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.2.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

13.2.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.2.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

13.2.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.

13.2.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.

13.2.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

13.2.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

13.2.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

13.2.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

13.2.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida), não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03  
(três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Inocêncio Braga, 301, andar 1, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada Ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **22.01.01/PE**, Processo nº **22.01.01/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Itapipoca-CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras das Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.6 O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 6.1 Fornecer serviço de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2 - O serviço deverá ser prestado no local e data indicados pela contratante de acordo com a sua necessidade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- 6.3 - Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.4 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.5 - Fica expressamente definido que os serviços deverão ser de primeira qualidade.
- 6.6 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 6.7 - O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 6.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 6.10 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.
- 6.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

- 8.1. O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.
- 8.2 - O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo de 24 horas, após a solicitação da contratante.
- 8.3 - Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.
- 8.4 - O serviço de alimentação, devem ser prestados no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos indicados pelas Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais.
- 8.5 - Todo o serviço deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- 8.6 - O serviço de alimentação deve ser de alta qualidade, bem como a própria alimentação que deverá ser servida no próprio estabelecimento ou nos locais indicados pela Secretaria.

#### **CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n° \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

15.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia conforme prazo estabelecido nas especificações dos itens, constantes do anexo deste Termo de Referência.

15.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSICOES FINAIS**

16.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

16.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

16.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

16.4 Segue em anexo o decreto de nº 010/2018, caso seja realizado essa licitação na modalidade de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ORDENADORA de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
- 2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico N° 22.01.01/PE**. Aviso de Licitação. **OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itapipoca/Ce.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 24/02/2022, às 09h00min; **Abertura as propostas:** 24/02/2022, às 09h30min; **Sessão de disputa de preços:** 24/02/2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 10 de Fevereiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes, Presidente da CPL

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 11.10.2022, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 03.22.01.19.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Procuradoria Geral do Município e a Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representacoes LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente destinado a atender as diversas secretarias de interesse do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamentação Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 00.21.07.26.001-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Global R\$ 4.510,00 (Quatro mil e quinhentos e dez reais). Origem dos recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Procuradoria Geral do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0021.2.137.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: ordinário. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 28 de Janeiro de 2022. Signatários: Henrique de Abreu Figueiredo e Eudismar Cavalcante de Arruda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 03.02.2022.01-TP

A Prefeitura Municipal de Itajai, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço atuada sob o nº 03.02.2022.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Itajai/Ce - MAPP 4939, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 02 de março de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, Nº 353, Padre Lima - CEP: 62.600-000 - Itajai/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Itajai-CE, 10 de fevereiro de 2022  
FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.01/PE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itaipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itaipoca, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 24/02/2022, às 09h00min; Abertura as propostas: 24/02/2022, às 09h30min; Sessão de disputa de preços: 24/02/2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca/CE, 10 de Fevereiro de 2022  
RAMÓN GALVÃO FERNANDES  
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.10/TP

Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.10/TP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Praça e Pavimentação de Acesso a Localidade de Lagoa da Mangabeira no Município de Itaipoca/CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 00.611.858/0001-28, com o valor global de R\$ 1.857.687,30 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação.

Itaipoca/CE, 10 de fevereiro de 2022  
ANTÔNIO VÍTOR NOBRE DE LIMA  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de fevereiro de 2022, às 14:00h, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para aquisição de 02 (duas), ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana/CE.

Jaguaruana/CE, 10 de fevereiro de 2022  
TERESA LAYANA BARRETO COELHO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.02.02-PE

A Pregoeira da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022 até às 08:30h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2022.02.02.02-PE, tipo menor preço global, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaguaruana/CE no endereço eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:45h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia 24 de fevereiro de 2022 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 10 de fevereiro de 2022  
TERESA LAYANA BARRETO COELHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.3

A CPL torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.23.3, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de reforma e manutenção da edificação onde funciona o Hospital e Maternidade do Município de Jardim/CE, neste dia 15 de fevereiro de 2022, às 14:00 (quartoze) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo (88) 35551772.

Jardim/CE, 10 de fevereiro de 2022  
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.11.26.1, sendo o seguinte: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 2.739.302,75 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Por sua vez a empresa PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os coeficientes dos índices de diversos insumos materiais nos itens 1.1, 2.1, 2.2 e 2.3 dos projetos e orçamentos constantes no projeto e orçamentos apresentados no anexo I do Edital Convocatório, conforme detalhamento do parecer técnico anexado a ata de julgamento. Já a empresa CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os preços unitários de diversos insumos Mão de Obra, tais como SERVENTE, AJUDANTE DE ELETRICISTA e ELERICISTA, vedada a alteração desses valores, nos termos da Convenção Coletiva que fixa o salário mínimo para tais serviços, conforme detalhamento do parecer técnico anexado a ata de julgamento. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de fevereiro de 2022.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

O Município de Jucás, torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2022, objetivando o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucás. Foram Credenciadas as seguintes empresas: Laboratorio de Análises Clínicas Lourenço & Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.930.111/0001-74 e Laboratorio de Análises Clínicas Dr. Manoel Carlos de Gouveia, inscrita no CNPJ nº 41.339.102/0001-13.

Jucás/CE, 10 de Fevereiro de 2022  
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS  
Presidente da CPL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP - SMD. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 09/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Jodiesel Comercio e Serviços de Autos EIRELI, vencedor do Lote 03, 04, 05 e 06: R\$ 1.495.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Setor de Licitações.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP - SMD. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 09/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: José Flaudio da Silva - ME, vencedor do Lote 02: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Setor de Licitações.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP - SMD. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Assinatura da Ata: 09/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Eugênio Alves do Nascimento LTDA, vencedor do Lote 01: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Setor de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.005/2021-TP

Modalidade: Tomada de Preços nº 14.005/2021-TP. Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de confecção, montagem e instalação de rede de gases medicinais nos andares 1º, 2º e 3º do prédio principal. Vencedor: Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.087.877/0001-61, com valor global de R\$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme mapa comparativo de preços e decisões de recursos anexados aos autos. Homologo e Adjudico a licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Teresa Cristina de Oliveira Gomes - Diretora Geral do HMJEH. Em: 10 de fevereiro de 2022.

Maracanaú - CE, 10 de Fevereiro de 2022.  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES  
Diretora Geral do HMJEH



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob nº 002/2022-PE, com critério de julgamento **Menor Percentual de Desconto por Item**, tendo como objeto a **Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de Alto Custo e Judicializados com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, Revista ABC Farma, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor, visando a distribuição gratuita a pacientes portadores de doenças crônicas, com tratamento contínuo de acordo com prescrição médica para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu-CE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o cadastro das propostas comerciais será até às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022 e a **Sessão de Disputa de Lance** às 09h00min no dia 24 de fevereiro de 2022. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 à 12:00 horas. **Mulungu/CE, 10 de fevereiro de 2022. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.01.28.1.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o deferimento em partes do pedido de impugnação ao Edital do pregão eletrônico nº2022.01.28.1, por parte da empresa **KILDARY MELO GOIS -ME**, onde o edital será retificado e marcado a abertura para o dia 24 de Fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas, com recepção das propostas a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 15:00 horas na mesma plataforma do Edital anterior. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 92062200. **Altaneira/CE, 10 de fevereiro de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior- Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-TP-SEINFRA.** Título: Aviso de abertura de licitação - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços nº. 02/2022-TP-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da estrada que liga a CE- 187 ao Monastério Agostinho Nossa Senhora de Guardalupe no Município de Guaraciaba do Norte/CE - Data de abertura: 28/02/2022 - horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 13h00m às 17h00m - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 10 de Fevereiro de 2022 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - PE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica Nº 003/2022-PE** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 24 de fevereiro de 2022 às 07h00min e fase de disputa de preços para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Aracoiaba-CE, 10 de fevereiro de 2022. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 001/2022 - INFRA.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 001/2022 - INFRA** cujo objeto é a **DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, ÀS PESSOAS FÍSICAS HABILITADAS E CAPAZES DE PRESTAR UM SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, SEGUNDO AS REGRAS AQUI DISPOSTAS E EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE REGE A MATÉRIA, NO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) VAGAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA**, com data de recebimento das Propostas Técnicas até o dia 29 de março de 2022 às 09h00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Aracoiaba-CE, 10 de fevereiro de 2022. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - PE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica Nº 004/2022-PE** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, SEM CONDUTOR, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 25 de fevereiro de 2022 às 07h00min e fase de disputa de preços para o dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Aracoiaba-CE, 10 de fevereiro de 2022. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.10/TP**, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Praça e Pavimentação de Acesso a Localidade de Lagoa da Mangabeira no Município de Itapipoca/CE.** Após abertura e análise das propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresa Vencedora: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 00.611.868/0001-28**, com o valor global de **R\$ 1.857.687,30 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação. **Itapipoca/CE, 10 de fevereiro de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2022-PP - Processo Administrativo Nº: 2022.02.09.001.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2022-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, E SUAS UNIDADES RELACIONADAS DE MILAGRES-CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: das 16h:00min do dia 14/02/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 28/02/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h30min às 08h59min do dia 28/02/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 28/02/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail - [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com). **Milagres/CE, 10 de fevereiro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.01.01/PE.** Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itapipoca/CE.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 24/02/2022, às 09h00min; **Abertura as propostas:** 24/02/2022, às 09h30min; **Sessão de disputa de preços:** 24/02/2022, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).



